



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

08 de agosto de 2005.
PORTARIA DETRO/PRES. N° 733/05.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de incorporação e baixa simultânea de veículos de transporte coletivo e de fretamento.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **DETRO/RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º E-10/133.883/05, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior eficácia e agilidade às rotinas administrativas relativas a renovação de frota por parte das permissionárias e empresas autorizadas;

CONSIDERANDO que a Portaria DETRO/PRES. N.º 407/97 não contemplou o procedimento em que a baixa e incorporação de veículos processa-se simultaneamente,

R E S O L V E :

Art. 1º – Nos casos em que as permissionárias de transporte coletivo e as empresas autorizadas a operar o transporte sob o regime de fretamento solicitarem simultaneamente a incorporação e baixa de veículos em um mesmo procedimento administrativo, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Petição inicial
- II. Guia de depósito (Portaria DETRO/PRES. N.º 621/2003)
- III. Nada Consta
- IV. Certificado de Autorização de Tráfego – CAT (no caso de extravio ou roubo, comprovar publicação do fato em jornal de grande circulação).
- V. Selo de Vistoria (no caso de extravio ou roubo, comprovar publicação do fato em jornal de grande circulação).

Art. 2º - Até que seja concluída a rotina administrativa, os veículos objeto da baixa poderão permanecer em tráfego com a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada do Certificado de Autorização de Tráfego – CAT.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

II. Cópia autenticada do Selo de Vistoria.

III. Cópia autenticada do protocolo do requerimento, identificando o(s) veículo(s).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2005.

ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente
DETRO/RJ